

**LEI MUNICIPAL Nº. 1519, DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.**

*“Autoriza o custeio de despesas de estadia e alimentação de médicos contratados no Programa Mais Médicos, abre créditos suplementares e aponta recursos para cobertura, revoga lei Municipal 1481/2014 e dá outras providências”*

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio Grande do Sul,  
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

**- LEI -**

**Art. 1º** - É o Executivo Municipal autorizado a custear despesas de estadia referente médicos contratados pelo Programa Mais Médicos, resultante do Termo de Adesão celebrado com o Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, visando a implantação do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no município de Boqueirão do Leão.

**§ 1º** - Fica limitado a até R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais, o valor a ser utilizado para o pagamento das despesas descritas no “caput” do artigo.

**§ 2º** - O Município fará o pagamento dos valores mensais do aluguel diretamente com o dono do imóvel a ser locado, desde que o imóvel atenda as necessidades do profissional posto a disposição da municipalidade.

**Art. 2º** - Fica também autorizado o Executivo Municipal a repassar, mensalmente, uma ajuda financeira a título de bonificação, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao médico cubano posto a disposição ao Município pelo Governo Federal para pagamento de suas despesas de alimentação.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por dotações constantes no orçamento municipal de cada exercício financeiro, sendo que no presente, fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 6.600,00, assim classificados:

**07.01 – SECRETARIA DA SAUDE E SANEAMENTO BASICO**

04.122.0010.2.034 – Manutenção Geral da SSAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo ..... R\$ 2.100,00

3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. F ..... R\$ 4.500,00

**TOTAL..... R\$ 6.600,00**

**Art. 4º** - Para dar cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior servirá de recurso, a utilização, em igual valor, do superávit financeiro apurado no exercício de 2013.

**Art. 5º** - Fica revogada a Lei Municipal nº 1481, de 28 de abril de 2014.

**Art. 6º** - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 15 de Outubro de 2014.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

REJANI SCHÜNKE GIOVANAZ  
Secretária Municipal de Administração  
e Planejamento